



PUBLICAÇÃO
Certifico que nos termos do disposto no Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei o presente Ato Administrativo na sede desta Prefeitura, no período de 14/03/2019 a - / - /20 -.
Por fixação em quadro próprio.
O referido é verdade. Dou-lhe fé.
Martinho Campos, 14 / 03 / 2019
Renata Cristina M. Costa
Servidor

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Nº 004/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARTINHO CAMPOS, MINAS GERAIS
E O COLEGIADO DE GESTORES
MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS – COGEMAS/MG**

MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.315.234/0001-93, com sede administrativa na Rua Padre Marinho, 348, Centro, representado pelo **Sr. José Hailton de Freitas**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade número MG-767.581, expedida pela PCMG, inscrito no CPF/MF sob o número 343.407.696-49, residente à Rua Padre Marinho, número 415, Apto 2, Centro, na cidade de Martinho Campos, e de outro lado, **COGEMAS/MG** – Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.532.987/0001-09, com sede na Avenida Amazonas, nº 558/5º andar, Centro, CEP 30.180-001, na cidade de Belo Horizonte/ MG, com o telefone (31) 3270-3615 e endereço eletrônico: cogemasmg@gmail.com, e neste ato representado por seu Presidente **Sr. José Ferreira Crus**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG 4.136.781, CPF nº 758.321.276-68, resolvem celebrar o presente Convênio, diante das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste no objeto do presente convênio o repasse financeiro descrito na Cláusula Segunda, que realiza o Município de Martinho Campos em favor do COGEMAS/MG, como contrapartida ao especificado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS/ MG

2.1. Apoiar financeiramente as atividades do COGEMAS/MG, com a quantia anual de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), no prazo mencionado na Cláusula Sexta do presente Termo de Convênio, através de depósito a ser feito no Banco Itaú, na seguinte Conta Bancária: Banco – 341, agência 5197, C/C 03190-8; e

2.2. Realizar o repasse anual acima aludido.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COGEMAS/MG

- 3.1.** Representar os interesses da Assistência Social Municipal às autoridades constituídas;
- 3.2.** Coletar, produzir e divulgar informações relativas à Assistência Social Municipal e à legislação correspondente;
- 3.3.** Firmar recibos das anuidades recebidas em nome do Município; e
- 3.4.** Propor o mecanismo para assegurar a Assistência Social, numa perspectiva municipalista buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

- 4.1.** Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste Convênio são de responsabilidade do COGEMAS/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** As despesas decorrentes da celebração do presente Convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2019:
02.06.01.08.122.0013.2321.3350.4100.3631.0000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1.** O presente Convênio somente poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévio aviso, à outra parte, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1.** O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e vigorará até a data de **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

- 7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Martinho Campos, MG, para conhecer as questões relativas a este Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assim ajustadas e conveniadas, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor para que, lido e achado conforme, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Martinho Campos, MG, 14 de março de 2019.

JOSÉ HAILTON DE FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ FERREIRA DA CRUS
Presidente do COGEMAS/ MG

Testemunhas:

1. Regina Lino de Barros Silva CPF: 955432796-04
2. Leiza Loustima de Oliveira CPF: 104.024.826-89